



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

**REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO FISCAL DO IPAM-SAÚDE  
ATA Nº 07/2009**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e nove, às catorze horas, na sala de reuniões do IPAM, em Convocação Ordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes conselheiros: Alcides Pedro Stefani, Clairi Tedesco, Inês Natália Colombo Bartelle e Maria Cristiane Vieira da Silva. Os conselheiros analisaram a documentação contábil dos meses de abril e maio de dois mil e nove que suscitou os seguintes questionamentos: qual é o amparo legal para, no empenho de número três mil e quarenta e dois, de vinte de abril, haver o reembolso de consulta realizada pela Unimed; no boletim de caixa do dia dezoito de maio, houve reembolso de valores constantes nas notas de número onze mil novecentos e setenta e dois e onze mil novecentos e setenta, por isso se pergunta se os estabelecimentos são credenciados e se os reembolsos estão de acordo com o que dispõe a Lei Complementar duzentos e noventa e oito de dois mil e sete; reembolsou-se valor de medicamento comprado na farmácia São João, estabelecimento não-credenciado, que não está acompanhado de receita médica; por que foi considerado o valor do frete para ser calculado o percentual de vinte e cinco por cento de reembolso de medicamento; por que houve o reembolso de cem por cento de um exame citogenético de medula óssea sendo que não consta baixa hospitalar, conforme nota do Instituto de Exames Genéticos S/S Ltda; por que houve o reembolso de cem por cento do valor dos exames de imunofenotipagem e estudo citogenético de medula óssea do boletim de quinze de abril. Em relação aos reembolsos sugere-se a normatização dos mesmos para que não gerem tantas dúvidas na verificação. No empenho de número dois mil oitocentos e sessenta e três pergunta-se se houve o reembolso da multa de trânsito pelo motorista Jorge Miguel da Rosa. Além disso, várias ordens de pagamento estão sem assinatura. Quanto ao empenho três mil e dez, verificou-se o descumprimento dos princípios de economicidade e razoabilidade ao se autorizar a ida de três servidores para o mesmo curso. Ainda referente a esse empenho, questiona-se o porquê de terem sido pagas três diárias com pernoite e uma diária sem pernoite para um curso de dois dias em São Paulo. As conselheiras também pediram que Marcos Antônio da Silva apresente relatório do curso de controle interno do qual foi participante. Nada mais havendo a relatar eu, Eliane Silvestrin Saretta, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

M. Cristiane V. da Silva